



LEI Nº 3988, de 17 de novembro de 2023.

Altera a o Código Tributário Municipal, de modo a conceder isenção de ITBI nas transmissões imobiliárias no programa Minha Casa Minha Vida, nas condições que especifica.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso X ao art. 74 da Lei Municipal nº 1816/1993 - Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

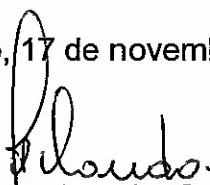
“Art. 74 – (...)

X- As transmissões imobiliárias decorrentes de aquisições realizadas através do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), fase I, de que trata a Lei Federal nº 14.620/2023, de 13/07/2023, ou outro programa que o vier substituir, a ser concedida para quando da realização da primeira transferência ao beneficiário final, seja para imóvel construído ou a construir”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de novembro de 2023.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL